



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL
Em: 01 / 10 / 2018
D. Soares H. Souza

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 099/18

INTERESSADO: Aloísio Pollmeier.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia Manoel Urbano (AM-70), s/nº km 27, Zona de Expansão Urbana, Iranduba-AM.

CNPJ/CPF: 100.081.642-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99108-1428

LI: 083/18

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2321

PROCESSO No: 3910.2016

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: 33,0902ha

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Margem Direita da Rodovia Manoel Urbano (AM-070), Gleba Cacau Pirera, Pic Bela Vista, km 27, Zona de Expansão Urbana, Iranduba-AM.

Área total da propriedade (ha): 38,0778	Área de uso atual (ha): ----
Área de Preservação Permanente (ha): 0,252	Área de uso a desmatar (ha): 33,0902
Área de Reserva Legal (ha): ----	Área Remanescente (ha): ---

Coordenadas Geográficas da Área a ser desmatada:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
---	EM ANEXO	EM ANEXO	---	EM ANEXO	EM ANEXO

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	497,2424	St	Lenha
Total		497,2424	St	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

mde: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM,

01 OUT 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 099/18

1. A presente **Autorização** está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **3910.2016** e observações *in loco*.
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais, oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal, somente poderão ser realizados acompanhados do Documento de Origem Florestal - DOF;
3. Fica expressamente proibido o licenciamento do corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaiba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
4. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
5. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. Proteger o solo e os cursos d'água de contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos e graxas, inseticidas, tintas e outros).
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
9. Em caso de doação de lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL
Em: 01 / 10 / 2018
D. Silva A. Silva

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 099/18

INTERESSADO: Aloísio Pollmeier.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia Manoel Urbano (AM-70), s/nº km 27, Zona de Expansão Urbana, Iranduba-AM.

CNPJ/CPF: 100.081.642-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99108-1428

LI: 083/18

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2321

PROCESSO No: 3910.2016

Coordenadas Geográficas da Área a ser desmatada:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P01	3°9'31,56"	60°18'0,10"	P02	3°9'14,11"	60°17'54,90"
P03	3°9'15,11"	60°17'51,28"	P04	3°9'13,58"	60°17'50,83"
P05	3°9'12,55"	60°17'54,49"	P06	3°8'51,87"	60°17'48,75"
P07	3°8'52,87"	60°17'45,09"	P08	3°8'49,45"	60°17'44,16"
P09	3°8'48,45"	60°17'47,78"	P10	3°8'45,13"	60°17'46,89"
P11	3°8'47,00"	60°17'39,11"	P12	3°8'48,66"	60°17'39,56"
P13	3°8'47,63"	60°17'43,29"	P14	3°8'51,08"	60°17'46,89"
P15	3°8'52,11"	60°17'40,49"	P16	3°9'7,80"	60°17'44,82"
P17	3°9'7,45"	60°17'46,12"	P18	3°9'9,01"	60°17'46,53"
P19	3°9'9,24"	60°17'46,24"	P20	3°9'9,34"	60°17'46,63"
P21	3°9'10,90"	60°17'47,05"	P22	3°9'10,71"	60°17'46,69"
P23	3°9'12,24"	60°17'48,11"	P24	3°9'12,50"	60°17'47,98"
P25	3°9'12,56"	60°17'48,40"	P26	3°9'12,43"	60°17'48,82"
P27	3°9'14,00"	60°17'49,27"	P28	3°9'13,64"	60°17'50,50"
P29	3°9'15,20"	60°17'50,92"	P30	3°9'16,27"	60°17'47,16"
P31	3°9'49,51"	60°17'56,30"	P32	3°9'49,41"	60°17'56,59"
P33	3°9'33,75"	60°17'52,33"	---	---	---

Manaus,

01 OUT 2018

Maria Gorete M. da Silva

Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra

Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL
EM: 02/10/18
P. [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 102/18

INTERESSADO: SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Mário Ypiranga, nº 2549, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.312.674/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3643-6905

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2329

PROCESSO Nº: 3895.2018

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: 0,9517

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Ramal do ASA, s/nº, Distrito Industrial II, Manaus-AM

Área total da propriedade (ha): ---	Área de uso atual (ha): ----
Área de Preservação Permanente (ha):	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 0,9517
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área autorizada para supressão dentro de APP (ha): ----

Coordenadas Geográficas da Área a ser suprimida:

PTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-01	3°1' 47.09" S	59° 54' 58.73" W
P-02	3°1' 45.12" S	59° 54' 56.15" W
P-03	3°1' 42.66" S	59° 54' 58.01" W
P-04	3°1' 44.63" S	59° 55' 0.59" W

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	92,995	M³	Tora
Total		92,995	M³	Tora

* m³: metro cúbico

st: estéreo

ESPÉCIES PROTEGIDAS:

Nome Comum	Nome Científico	Nº de Indivíduos	Volume (m³)
Andiroba	<i>Carapa procera</i>	2	1,550
Cedrinho	<i>Cedrela odorata</i>	1	0,102
Copaíba	<i>Copaifera reticulata</i>	2	0,378
Mogno	<i>Swietenia macrophylla</i>	4	1,950
Pau-rosa	<i>Aniba roseadora</i>	6	1,561
Seringueira	<i>Hevea brasiliensis</i>	4	0,858

* Matéria-prima florestal oriundo de plantio florestal. Os resíduos da supressão serão dispostos em área apropriada para decompor (degradar) e, não haverá aproveitamento para comercialização do material lenhoso, que a supressão destina-se a construção do CIME, sendo todo o material lenhoso/madeireiro proveniente da supressão será deixada na própria área

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM, 02 de Outubro de 2018

[assinatura]
Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

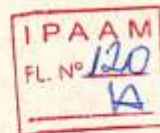
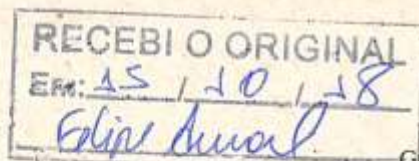
[assinatura]
Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 102/18

1. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **3895.2018**.
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal – DOF.
3. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
4. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no Inventário Florestal;
5. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012.
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
7. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
8. Esta Autorização de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
9. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio.
10. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 042/18

INTERESSADO: Polimix Concreto Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Jaguarão, nº 658, Vila Buriti, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 29.067.113/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.200.950-8

FONE: (92) 3342-3862

LO: 147/18

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0109

PROCESSO No: 0781.2018

CTF:

REGISTRO DO CAR:

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Estrada do Puraquequara, nº 3336, Igarapé da Lenha, Bairro Puraquequara, Manaus – AM.

Coordenadas Geográficas da Área a ser desmatada:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	03°04'07,14"	59°52'42,43"	P-3	03°04'11,35"	59°52'40,90"
P-2	03°04'09,19"	59°52'39,11"	P-4	03°04'09,30"	59°52'44,11"

Área total da propriedade (ha): 14,37	Área de uso atual (ha): ----
Área de Preservação Permanente (ha): -----	Área de uso a desmatar (ha): 1,05
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): ----

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	33,912	st	Lenha
Total		33,912	st	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

Os resíduos da supressão serão dispostos em área apropriada para decompor (degradar) e, através de compostagem, utilizados como adubo orgânico nas áreas de recuperação, após a intervenção (extração de areia), através do replantio, jardinagem e paisagismo, com o objetivo de recompor a área de lavra da areia, conforme PRAD apresentado.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM, 15 OUT 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 042/18

1. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº 0781.2018.
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
5. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
6. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros)..
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
9. Esta LAU de Supressão Vegetal, autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
10. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
11. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

16/10/2018
JOSE SILVA**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 113/18****INTERESSADO: P R Construções e Terraplenagem Ltda.****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Sete de Maio, nº 337, Santa Etelvina, Manaus-AM**CNPJ/CPF:** 84.496.033/0001-64**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE:** (92) 3228-8564**LO:** 444/18**REGISTRO NO IPAAM:** 1006.0109**PROCESSO No:** 2054.2018**CTF:** 5633253**REGISTRO DO CAR:****DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO:** Rodovia AM 254, Ramal do 14, km 14, Zona Rural, Careiro Castanho - AM.**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA A SER SUPRIMIDA:**

Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)	Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)
J-1	59°49'45,51"	03°31'04,66"	J-4	59°50'04,53"	03°31'021,64"
J-2	59°49'45,12"	03°31'04,94"	J-5	59°49'47,37"	03°31'05,64"
J-3	59°50'03,87"	03°31'22,11"	-----	-----	-----

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal, para a lavra de saibro (caixa de empréstimo), numa área de 1,8708ha, para execução de obras públicas, recuperação e melhoria de ramais no Município de Careiro Castanho- AM, conforme LAU de Supressão IPAAM/Nº113/18.

Área total da propriedade (ha): 5,6060	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha):	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 5,60
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área autorizada para supressão dentro de APP (ha): -----

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
		Volume (APP)		
Diversas	NT	43,02	ST	Lenha
Total		4302	ST	Lenha


* m³: metro cúbico

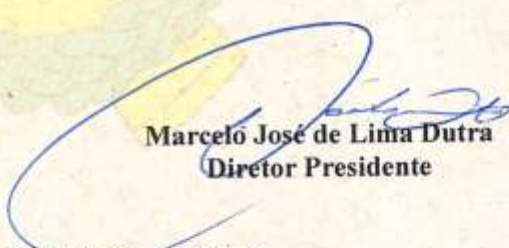
st: estéreo

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM,

16 OUT 2018


 Maria Gorete M. da Silva
 Diretora Técnica


 Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente
IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 113/18

1. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **2054.2018**.
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros)..
7. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no Inventário Florestal.
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
9. Esta LAU de Supressão Vegetal, autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
10. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
11. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
12. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL. Nº _____

RECEBI O ORIGINAL

Em 19/10/2018

Às 16:50 Horas

Rebeca Flores

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 117/18

INTERESSADO: Ewerton Bentes da Silva

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua 30, Quadra 36, Jardim Versales, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 781.466.312-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

FAX:

REGISTRO NO IPAAM:

PROCESSO N.º: 3629/14-V4

MUNICÍPIO: Manaus-AM

REGISTRO DO CAR: ----

CTF: ----

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Avenida José Augusto Loureiro, s/n.º, Lote 11, Quadra G3, Condomínio Alphaville Manaus III, Ponta Negra, Manaus-AM

Área total da propriedade (ha): 0,047482	Área de uso atual (ha):
Área de Preservação Permanente (ha):	Área de uso a desmatar (ha): 0,047482
Área de Reserva Legal (ha): ----	Área Remanescente (ha): ----

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto	Latitude(S)	Longitude(W)	Ponto	Latitude(S)	Longitude(W)
P1	03°03'15,04440"	60°05'39,05960"	P4	03°03'16,05345"	60°05'39,29702"
P2	03°03'15,33847"	60°05'38,61668"	P5	03°03'15,86903"	60°05'39,57858"
P3	03°03'16,14204"	60°05'39,16738"			

VOLUME AUTORIZADO:

Espécies	Nome Científico	Volume	*Undidade	Matéria-Prima
Espécies Diversas	-	12,9	st	Lenha
Total	-	12,9	st	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

Os resíduos da supressão serão dispostos em área apropriada para decompor (degradar) e, não haverá aproveitamento para comercialização do material lenhoso, que a supressão destina-se a atividade de loteamento residencial, sendo todo o material lenhoso/madeireiro proveniente da supressão será deixada na própria área.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO

Manaus, 19 de Outubro de 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 117/18

1. A presente Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV está sendo concedida com base nas informações constantes no Documento n.º 7146/18, anexo ao Processo/IPAAM/N.º 3629/14/V-4;
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67;
4. Fica expressamente proibido o corte da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n.º 25.044/05;
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea* spp.), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
6. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido na da Lei Federal n.º 12.651/12 e 12.727/12;
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
9. Esta Autorização de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria informadas no Censo Arbóreo constante no Processo/IPAAM/N.º 3629/14-V4;
10. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio;
11. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre;
12. Esta LAU de Supressão Vegetal não contempla a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/10/2018

Felipe Rosa R. Ram

IPAAM
FL. Nº**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 106/18****INTERESSADO: Rosneft Brasil E & P Ltda.****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Mário Ipiranga, nº 315, sala 1202. Adrianópolis, Manaus-AM**CNPJ/CPF:** 13.612.806/0002-63**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.364.237-6**FONE:** (92) 3303-1779**LO:** 435/18**REGISTRO NO IPAAM:** 0907.2716**PROCESSO No:** 3079.2017**ATIVIDADE:** Supressão Vegetal**VOLUME AUTORIZADO (m³):** 1.672,48**ÁREA TOTAL AUTORIZADA:** 3,39 ha**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO:** Áreas de Influência do Rio Tefé, no Município de Tefé – AM.

Área total da propriedade (ha): 30,00	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): 1,7987	Área de uso a desmatar (ha): 3,39
Área de Reserva Legal (ha): 24,8429	Área Remanescente (ha): -----

Coordenadas Geográficas da Área a ser desmatada:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P1	5°7'27,84"	66°17'41,29"	P2	5°7'30,07"	66°17'41,14"
P3	5°7'31,73"	66°17'41,00"	P4	5°7'33,42"	66°17'40,99"
P5	5°7'35,08"	66°17'40,78"	P6	5°7'35,02"	66°17'42,45"
P7	5°7'34,96"	66°17'44,08"	P8	5°7'34,90"	66°17'46,11"
P9	5°7'32,24"	66°17'46,11"	P10	5°7'31,55"	66°17'46,12"
P11	5°7'29,92"	66°17'46,43"	P12	5°7'28,52"	66°17'46,74"
P13	5°7'28,25"	66°17'44,56"	P14	5°7'28,04"	66°17'42,93"

FINALIDADE: Autorizar a operação e ampliação da infraestrutura de apoio da Base Cianê para pesquisa petrolífera conforme Licença de Operação nº 435/18.**VOLUME AUTORIZADO:**

Nome Comum	Nome Científico	Volume	*Unidade	Matéria-Prima
Diversas	---	---	m3	Madeira em tora
Volume Total		1.672,48 m ³	m3	Madeira em tora

*m³: metro cúbico


*st: estéreco

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM,

19 OUT 2018


Maria Gorete M. da Silva
 Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente
IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 106/18

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **3079.2017**
2. Fica autorizada **apenas a supressão vegetal de 3,39 ha** relativo à **Locação Bloco BT – SOL - 4 - Locação da Base Cianê**, conforme informações constantes no processo IPAAM nº. **3079.2017**;
3. Em caso de indícios e/ou registros de artefatos arqueológicos quando da intervenção com vistas à supressão vegetal, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade, devendo ainda a interessada comunicar de imediato ao IPHAN-AM, seguido do envio da comprovação de comunicação junto a este IPAAM;
4. A supressão do(s) indivíduo(s) de espécies protegidas na forma da Lei, Raras e Endêmicas está diretamente condicionada à reposição florestal, e/ou salvamento de germoplasma, no quantitativo de 8 indivíduos, respectivamente, a ser comprovado nos autos em tela, via relatório circunstanciado no **prazo de 60 dias**, contendo registros fotográficos, coordenadas geográficas da área de reposição e/ou salvamento, e assinatura do técnico responsável;
5. Não será permitida a obstrução de qualquer tipo de curso d água, e das águas superficiais;
6. Não é permitida a realização de queimada na área objeto de supressão vegetal;
7. A executora do serviço de supressão vegetal deverá estar devidamente cadastrada junto a este IPAAM, bem como no CTF (Cadastro Técnico Federal) / IBAMA;
8. O volume de madeira em tora com casca a ser utilizado *in loco* oriundo do processo interventivo será de **1.672,48 m³**.



RECEBIO ORIGINAL

Em 22/10/18

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Às _____ Horas

goal-Terra Amazon

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 119/18

INTERESSADO: José Cristovão Martins Valença

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Expedicionários, n.º 1667, Apartamento 701, Ponta Negra, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 122.629.942-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99981 5220

REGISTRO NO IPAAM:

PROCESSO N.º: 4041/15-V2

MUNICÍPIO: Manaus-AM

REGISTRO DO CAR: ----

CTF: ----

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Av. José Augusto Loureiro, s/n.º, Lote 10, Quadra G2, Condomínio Alphaville Manaus II, Ponta Negra, Manaus-AM

Área total da propriedade (ha): 0,046582	Área de uso atual (ha):
Área de Preservação Permanente (ha):	Área de uso a desmatar (ha): 0,046582
Área de Reserva Legal (ha):	Área Remanescente (ha):

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P1	03°02'52,32691"	60°05'40,29222"	P4	03°02'52,61132"	60°05'39,23550"
P2	03°02'52,15670"	60°05'40,13069"	P5	03°02'52,66504"	60°05'39,28127"
P3	03°02'51,98027"	60°05'39,97589"	P6	03°02'53,01418"	60°05'39,60313"

VOLUME AUTORIZADO:

Espécies	Nome Científico	Volume	*Undidade	Matéria-Prima
Espécies Diversas	-	19,32	st	Lenha
Total	-	19,32	st	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

Os resíduos da supressão serão dispostos em área apropriada para decompor (degradar) e, não haverá aproveitamento para comercialização do material lenhoso, que a supressão destina-se a atividade de loteamento residencial, sendo todo o material lenhoso/madeireiro proveniente da supressão será deixada na própria área.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO

Manaus-AM, 19 de outubro de 2018

Maria Gorete Mello da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 119/18

1. A presente Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV está sendo concedida com base nas informações constantes no Documento n.º 7315/18, anexo ao Processo/IPAAM/N.º 4041/15/V-2;
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67;
4. Fica expressamente proibido o corte da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n.º 25.044/05;
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea* spp.), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
6. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.651/12 e 12.727/12;
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
9. Esta Autorização de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria informadas no Censo Arbóreo constante no Processo/IPAAM/N.º 4041/15-V2;
10. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio;
11. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre;
12. Esta LAU de Supressão Vegetal não contempla a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL	IPAAM
ERR: 23 / 10 / 2018	FL. Nº 170
Georgio M. A. Lima	

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 118/18**INTERESSADO: Siga Construtora Eireli.****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Inácio Bento, nº 102, Flores, Manaus-AM.**CNPJ/CPF:** 14.666.009/0001-40**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE:** (92) 98206-2022**LO:** 408/18**REGISTRO NO IPAAM:** 0701.0109**PROCESSO No:** 3428.2018**CTF:** 7012205**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO:** Ramal do Mapiá, São Sebastião, km 03, Borba – AM.**Coordenadas Geográficas da Área a ser desmatada:**

Ponto	Longitude	Latitude	Ponto	Longitude	Latitude
IF-1	59°35'46,61"	4°25'36,28"	P-6	59°35'46,61"	4°25'40,93"
P-2	59°35'46,73"	4°25'36,84"	P-7	59°35'49,37"	4°25'39,31"
P-3	59°35'46,58"	4°25'37,76"	P-8	59°35'48,76"	4°25'37,89"
P-4	59°35'45,17"	4°25'40,17"	P-9	59°35'48,76"	4°25'36,83"
P-5	59°35'43,95"	4°25'42,02"	-----	-----	-----

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal, da área para exploração de jazida de empréstimo de materiais, em uma área de 3,04ha, dentro da área de uso alternativo do solo, conforme Licença de Operação/IPAAM/nº408/18.

Área total da propriedade (ha): 5,92	Área de uso atual (ha): 5,92
Área de Preservação Permanente (ha): -----	Área de uso a desmatar (ha): 1,192
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	81,42	ST	Lenha
Total		81,42	ST	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.**Manaus-AM,**

23 OUT 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material pescado, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 118/18

1. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **3428.2018**.
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
5. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
6. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros)..
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no inventário florestal.
9. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
10. Esta LAU de Supressão Vegetal, autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
11. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
12. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
13. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.



RECEBI O ORIGINAL

Em 23.10.18

Às 9:24 Horas

Givice Furtiva

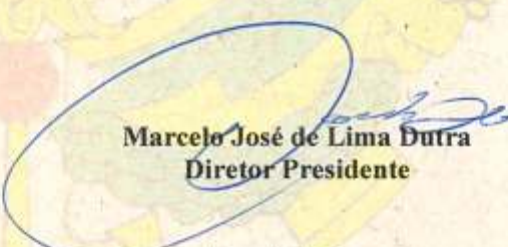
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 115/18**INTERESSADO: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Avenida Darcy Vargas, Parque Dez de Novembro, Manaus/Amazonas-AM.**CNPJ/CPF:** 33.000.167/1119-57**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.105.038-0**FONE:** (92) 3627-6024 / 3627-6163**LO:** 053/91-13**REGISTRO NO IPAAM:** 1019.0904**PROCESSO N.º:** 1501/89-V7**FINALIDADE:** Autorizar a supressão de 7 árvores remanescentes próximas ao ambulatório médico do alojamento Vitória Régia e laboratório de análise químicas.**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO:** Província Petrolífera de Urucu, margem direita do Rio Urucu, Coari – AM.

DESCRIÇÃO DAS ÁRVORES SOLICITADAS PARA SUPRESSÃO VEGETAL					
Nº	NOME CIENTÍFICO	NOME VULGAR	VOLUME (m³)	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
				LATITUDE	LONGITUDE
1	<i>Pogonophora schomburgkiana</i> Miers. Ex Benth	Amarelinho	1,1368	04° 52' 33,78"	65° 19' 25,18"
2	<i>Holopyxidium jarana</i> Ducke.	Jarana	6,7207	04° 52' 33,51"	65° 19' 25,69"
3	<i>Licania Glabra</i>	Macucu	0,7117	04° 52' 33,65"	65° 19' 25,39"
4	<i>Licania Glabra</i>	Macucu	0,4715	04° 52' 33,77"	65° 19' 24,85"
5	<i>Licania tomentosa</i>	Oiti	5,8778	04° 51' 55,92"	65° 17' 55,08"
6	<i>Licania tomentosa</i>	Oiti	4,6049	04° 51' 56,64"	65° 17' 55,85"
7	<i>Licania tomentosa</i>	Oiti	3,9195	04° 51' 55,13"	65° 17' 54,57"
TOTAL			23,4429		

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano**Manaus-AM, 19 de outubro de 2018**


Maria Gorete Mello da Silva
 Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – N.º 115/18

1. Fica autorizada a supressão vegetal de 07 indivíduos arbóreos, conforme informações constantes no Inventário Florístico, constante no Processo/IPAAM/N.º 1501/89-V7;
2. Realizar a atividade de supressão vegetal com equipe técnica capacitada e com acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, e cópia do registro do proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação;
3. Proceder a correta destinação da biomassa florestal oriunda do processo de supressão vegetal, mantendo em arquivo a respectiva documentação comprobatória;
4. Esta autorização não contempla a intervenção em APP - Área de Preservação Permanente;
5. Não será permitida a obstrução de qualquer tipo de curso d'água, e das águas superficiais;
6. Não é permitida a realização de queimada na área objeto da supressão vegetal; e
7. A executora do serviço de supressão vegetal deverá estar devidamente cadastrada junto a este IPAAM, bem como no CTF (Cadastro Técnico Federal) / IBAMA.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL
Em: 29/10/18
Ar. 0.000 U. 1. 1. no

IPAAAM
FL. Nº 73
N

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 112/18**INTERESSADO: Celta Indústria e Comércio de Fitas e Abrasivos Ltda.****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 13.740, Tarumã, Manaus-AM****CNPJ/CPF: 07.664.605/0001-26****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.156.056-6****FONE: (92) 998206-2022****FAX: (92) 3631-2300****REGISTRO NO IPAAM: 1012****PROCESSO No: 2914.2018****CTF:****REGISTRO DO CAR:****DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO: Gleba X, margem direita do Rio Tarumã, Terceiro Distrito Imobiliário, Manaus-AM.****COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA A SER SUPRIMIDA:**

Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)	Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)
J-1	60°04'42,90"	02°58'41,50"	J-3	60°04'39,60"	02°58'43,01"
J-2	60°04'41,65"	02°58'40,46"	J-4	59°49'40,88"	03°31'44,04"

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal e limpeza de terreno, em uma área de 0,5100ha, para construção de um campo de futebol, com fins recreativo.

Área total da propriedade (ha): 0,5100	Área de uso atual (ha): ----
Área de Preservação Permanente (ha):	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 0,5100
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área autorizada para supressão dentro de APP (ha): ----


EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)


Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
		Volume (APP)		
Diversas	NT	130,488	ST	Lenha
Total		130,488	ST	Lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.**Manaus-AM,****29 OUT 2018**


Maria Gorete M. da Silva
 Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 112/18

1. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº 2914.2018.
2. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
3. Fica proibido o corte da árvore nº 30 (de acordo com o inventário florestal da propriedade, identificada como Itauba (*Mezilaurus itauba*), por se tratar de espécie listada como vulnerável, de acordo com a Portaria MMA nº 444/2014, classificada portanto como protegida de modo integral.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
5. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM
6. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
7. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67
8. Realizar o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção como o Sauim-de-Coleira (*Saguinus bicolor*)
9. Esta LAU de Supressão não contempla a intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP.
10. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU de Supressão Vegetal, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal - DOF.
11. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
12. Esta LAU de Supressão Vegetal, autoriza somente a extração das volumetria listadas conforme inventário apresentado pelo responsável técnico.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL
 ERR: 29.10.2018
 Jean N. Côrtes
 IPAAAM
 FL. Nº 258
 N

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 120/18

INTERESSADO: Manoel Gomes Nogueira

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rodrigues Alves, nº 29, Dom Pedro, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 005.488.632-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3367-2865

LI: 069/17-01

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2321

PROCESSO NO: 1592/T/15

REGISTRO DO CAR: -----

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: 4,93ha

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Rodovia Carlos Braga, km 06, Expansão Urbana, Iranduba-AM.

Área total da propriedade (ha): 29,7071	Área de uso atual (ha): -----
Área de Preservação Permanente (ha): ----	Área de uso a desmatar (ha): 4,93
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área Remanescente (ha): -----

Coordenadas Geográficas da área de vegetação a ser suprimida: EM ANEXO

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Nome vulgar	Nome Científico	Volume	Unidade	Matéria Prima
Espécies diversas	-----	1,027,09	St	lenha
Volume total		1.027,09	St	lenha

* m³: metro cúbico


st: estéreo

mdc: metro cúbico de carvão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM, 25 de Outubro de 2018


Maria Gorete M. da Silva
 Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado de exploração não quitá volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 120/18

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **1592/T/15** e observações *in loco*;
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
6. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
7. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no inventário florestal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12.
9. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
10. Esta Autorização de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
11. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio.
12. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

EPM: 30/10/18

MURILLO SOUZA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 122/18**INTERESSADO: L. de Souza Barbosa - Me.****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Jonathas Pedrosa, nº 1049, Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM**CNPJ/CPF:** 26.990.478/0001-08**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE:** (92) 99101-5209**LAU:** 342/18**REGISTRO NO IPAAM:** 1008.3010**PROCESSO Nº:** 0853.2017**CTF:** 6804850**REGISTRO DO CAR:****DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO:** Rodovia AM 010, km 158, Itacoatiara-AM**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL:**

Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)	Ponto	Longitude (W)	Latitude (S)
P01	59°13'11,17"	02°54'27,96"	A-01	59°13'23,43"	02°54'36,90"
P02	59°13'10,13"	02°54'35,70"	A-11	59°13'24,02"	02°54'28,59"

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal, em uma área de 6,106ha para produção de carvão, conforme Licença Ambiental Única/IPAAM/Nº342/18.

Área total da propriedade (ha): 55,31	Área de uso atual (ha): 4,95
Área de Preservação Permanente (ha): ----	Área de uso a desmatar (ha): 6,106
Área de Reserva Legal (ha): 44,2526	Área Remanescente (ha): -----


EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)


Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	2.367,07	St	lenha
Total		2.367,07	St	lenha

* m³: metro cúbico

st: estéreo

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.**Manaus-AM, 25 de Outubro de 2018**


Maria Gorete M. da Silva
 Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 122/18

1. A presente **Licença Ambiental Única - LAU** está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **0853.2017**
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06.
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhosos oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no inventário florestal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros).
8. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
9. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
10. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio
11. Este documento autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
12. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionado a fauna silvestre..



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAAM
FL. Nº 168
N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29/10/2018

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 116/18

INTERESSADO: Águas do Rio Negro II - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia AM 070, km 17, Margem direita, Estrada da Cidade Universidade, Lote 112, Gleba 04, Perímetro Urbano, Iranduba-AM.

CNPJ/CPF: 22.456.486/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99362-3988

LI: 131/18

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2321

PROCESSO Nº: 3006.2017

CTF:

ÁREA TOTAL AUTORIZADA: 48,09 HA

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Rodovia AM 070, km 17, Margem direita, Estrada da Cidade Universidade, Lote 112, Gleba 04, Perímetro Urbano, Iranduba-AM.

Coordenadas Geográficas da Área a ser suprimida: Descritas no Parecer GGEO/ IPAAM/nº1934/16

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal, para a implantação de um condomínio área de 48,09, de um total de 59,225ha e a supressão vegetal, conforme Licença de Instalação/IPAAM/Nº 131/18.

Área total da propriedade (ha): 59,225	Área de uso atual (ha): ----
Área de Preservação Permanente (ha): 3,7509	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 48,09
Área de Reserva Legal (ha): -----	Área autorizada para supressão dentro de APP (ha): ----

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)


Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Diversas	NT	456,33	ST	Lenha
Total		456,33	ST	Lenha

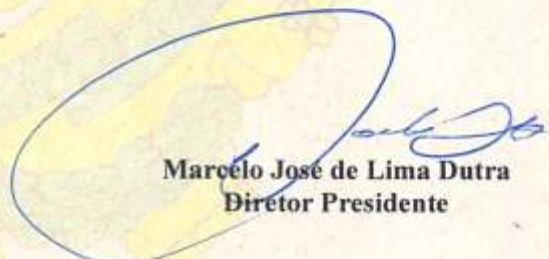
* m³: metro cúbico

st: estéreo

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 Ano.

Manaus-AM, 24 de Setembro de 2018


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 116/18

1. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **3006.2017**.
2. O transporte da matéria prima florestal deve ser realizado acompanhado do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
5. Fica expressamente proibido o corte da **andiroba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
7. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
8. Esta LAU de Supressão Vegetal, autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
9. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.